

Processo n.: @REP 18/00367004

Assunto: Representação - Comunicação à Ouvidoria n. 475/2018 - acerca de supostas irregularidades em processos licitatórios e contratos decorrentes, firmados com a empresa Betha Sistemas Ltda.

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina - OUVI

Procuradores: Daniela Ramos Silva Guollo e Ernesto Muniz de Souza Júnior (de Betha Sistemas Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Criciúma

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 293/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pelo Exmo. Conselheiro-Supervisor da Ouvidoria, oriunda de conversão da Comunicação de Ouvidoria n. 475/2018, que questionava possíveis adulterações nos documentos de habilitação fiscal da empresa Betha Sistemas Ltda. no Pregão Presencial n. 047/PMC/2017, da Prefeitura Municipal de Criciúma.

2. Determinar a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para que o referido órgão, no exercício de suas atribuições, adote as medidas que entender cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão à Ouvidoria deste Tribunal, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Criciúma.

4. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 7/2020

Data da sessão n.: 06/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC